



**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR DR. ILDERSON**

EMENDA ADITIVA

Nos termos do Art. 119, § 1º, inciso III do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvindo o Douto Plenário, através dos Vereadores que este subscreve apresenta a Vossa Excelência a proposta de **Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 018/2023, de 06 de junho de 2023, de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre: "AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2024 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**:

Acrescenta o **PARÁGRAFO ÚNICO** ao Art. 47 com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Havendo disponibilidade financeira decorrente de superávit financeiro e de excesso de arrecadação, fica o Poder Executivo Municipal obrigado a priorizar os pagamentos das despesas indicadas nas alíneas "b", "i", "j", "k", "l", "m" e "n" do Art. 46.

JUSTIFICATIVA

A referida alteração se dá em função da necessidade de valorizar o servidor público municipal. Isto exposto, solicito apoio de meus pares para a aprovação desta Emenda.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista – RR, 04 de julho de 2023.

VEREADOR DR. ILDERSON